Câmara Municipal de P Afonso-TO
PROTOCOLO
RECEBI EM 18 / 11 / 2010
Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
CONSTRUINDO COM O POVO
ADM.: 2009 / 2012

Prefeitura Municipal Pedro Afonso
Sec. de Administração
Publicado em Placar
Em 18 / 11 / 2010

ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 149/2010

de 18 de Novembro de 2010.

"INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA AGRICULTURA FAMILIAR", E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO - TO, no uso de suas atribuições legais, e constitucionais que lhe são conferidas por lei faz saber que o Plenário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

RESOLVE:

Art. 1° Fica instituída a Semana Municipal da Agricultura Familiar a ser comemorada, anualmente na ultima semana de julho, quando é comemorado o "Dia do Agricultor".

Art. 2° A semana da Agricultura Familiar tem como objetivos:

I- Fortalecer, apoiar e incentivar o desenvolvimento da agricultura familiar e suas formas associativas e cooperativas de produção, gestão e comercialização.

II- incentivar a criação de políticas públicas para o fortalecimento da agricultura familiar;

III- viabilizar, profissionalizar e ofertar alternativas para o agricultor familiar;

IV- Criar espaços para os agricultores discutirem questões locais relacionadas com a agricultura familiar e seu desenvolvimento;

V- A Semana Municipal da Agricultura Familiar deverá ser realizada pela Prefeitura Municipal de Pedro Afonso em parceria com outras entidades e/ou órgãos interessados.

Art. 3° As comemorações alusivas a Semana da Agricultura Familiar, de que trata esta Lei, passam a integrar o calendário oficial de eventos realizados pelo município de Pedro Afonso.

Art. 4°- A Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AFONSO, ESTADO DO TOCANTINS, aos dezoito dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez (18/11/2010).

JOSÉ JÚLIO EDUARDO CHAGAS
Prefeito Municipal